



Federação Mineira de Futebol

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2020.

Ofício FMF/DCO/007/2020

Ref: Troféu Inconfidência

A Diretoria de Competições (DCO) da Federação Mineira de Futebol (FMF), no uso de suas atribuições,

Considerando o Ofício FMF/DCO/006/2020 que cancelou a partida válida pela Final do Troféu Inconfidência, que seria realizada nesta data, em decorrência do surto que atingiu delegação da equipe do Uberlândia Esporte Clube, com alto número de casos detectados de COVID-19;

Considerando Ofício enviado nesta data pela equipe do Cruzeiro Esporte Clube, ressaltando que:

Considerando que o Cruzeiro Esporte Clube reitera seu posicionamento em relação à pandemia de se preservar a saúde e a vida de todos os profissionais envolvidos, seguindo todas as orientações de protocolo das autoridades;

Considerando que a CBF determinou o início do Campeonato Brasileiro – Série B para o próximo sábado na data de 08.08.2020, bem como o reinício da Copa do Brasil 2020 para o dia 26.08.2020;



Considerando que a CBF utilizará todas as datas disponíveis no calendário para término de suas competições que tem término previsto para o final de fevereiro de 2021;

Considerando, portanto, a ausência de datas próximas para a remarcação da partida válida pela Final do Troféu Inconfidência;

Considerando que o elevado número de casos detectados comprometeu, sobremaneira, o plantel da equipe do Uberlândia Esporte Clube;

Considerando que essa indefinição trará irreparáveis prejuízos à equipe do Uberlândia Esporte Clube que, por não disputar competições nacionais, não possui calendário anual de atividades;

Considerando que a não realização da referida partida não trará qualquer prejuízo à Competição;

Considerando o princípio do fair play, em que a essência do futebol é promover uma disputa justa entre as equipes, o que deixou de ser possível no atual cenário;

Considerando, conforme salientado pela própria FMF, a excepcionalidade do momento atual que exige a adoção de medidas inéditas e não previstas no regulamento da Competição (...)"

Considerando que, no referido ofício, a equipe do Cruzeiro, em atitude de louvável solidariedade, se dispõe a abrir mão da disputa da partida final válida pelo Troféu Inconfidência, concedendo à equipe do Uberlândia Esporte Clube o título de Campeã do Troféu Inconfidência, desde que não haja nenhuma sanção regulamentar e/ou disciplinar em virtude desta não realização;



Considerando que a não realização da referida partida não trará qualquer prejuízo à Competição;

Considerando a obrigação assumida pela FMF de cumprir procedimentos rigorosos com o intuito de obter um maior controle no combate à contaminação causada pelo vírus;

Considerando o compromisso da FMF com a prevenção diante do alto risco de propagação e contaminação em massa, dando prioridade absoluta à integridade física dos jogadores, membros de comissões técnicas, árbitros e demais profissionais envolvidos;

Considerando a excepcionalidade do momento atual que exige a adoção de medidas inéditas e não previstas nos Regulamentos da Competição;

Considerando que o Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva, bem como sua Procuradoria Geral, cientes da singularidade da situação e a justa causa do pedido, ao serem consultados, concordaram com a solicitação do Cruzeiro Esporte Clube;

RESOLVE

CANCELAR, definitivamente, a partida entre as equipes do Cruzeiro Esporte Clube X Uberlândia Esporte Clube, válida pela Final do Troféu Inconfidência, por motivos alheios à vontade de ambas as equipes e, portanto, sem qualquer punição disciplinar e/ou regulamentar.



Federação Mineira de Futebol

DECLARAR a equipe do Uberlândia Esporte Clube como CAMPEÃ do Troféu Inconfidência 2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

ADRIANO GUILHERME DE ARO FERREIRA
PRESIDENTE

CASTELLAR MODESTO GUIMARÃES NETO
VICE-PRESIDENTE

LEONARDO DE CARVALHO BARBOSA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES

BRUNO DIAS CÂNDIDO
PRESIDENTE DO TJD/FMF

GABRIEL SENRA DA CUNHA PEREIRA
PROCURADOR-GERAL DO TJD/FMF